



Regulamento Cidade do Vinho 2017

CIDADE DO VINHO 2017

REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

A designação de "**Cidade do Vinho**" tem o objectivo de contribuir para valorizar a riqueza, a diversidade e as características comuns da cultura da vinha e do vinho e de todas as suas influências na sociedade, paisagem, economia, gastronomia, património e outros de forma que possam permitir um melhor conhecimento mútuo entre os Portugueses.

Preâmbulo

A iniciativa "Cidade do Vinho" deverá promover a elaboração de um programa anual de acções culturais, formação, sensibilização ligadas ao vinho com visibilidade nacional, e como tal será necessário satisfazer critérios exigentes quanto à qualidade do programa apresentado pelas cidades candidatas.

1

I - CRITÉRIOS QUE AS CIDADES DEVERÃO TER EM CONTA NA PREPARAÇÃO DA CANDIDATURA:

O Programa apresentado pela Cidade Candidata deve ter dimensão nacional e deve explorar as suas particularidades e dar provas de criatividade, tendo em conta os seguintes critérios:

1. Reforço da sensibilidade para a cultura e tradições do Vinho:

A Cidade deve ter uma apetência natural para a organização de manifestações culturais e de preservação da cultura ancestral da vinha e do Vinho. Responsabilizando-se em assumir em particular a preservação destes recursos culturais, paisagísticos e naturais que se identificam com esta cultura. Esta sensibilidade deve estar espelhada no programa de actividades e eventos apresentados na candidatura.

2. Mobilização da comunidade:

As actividades e iniciativas realizadas, no âmbito deste projecto, deverão mobilizar a comunidade da região e incentivar a sua participação activa, assim como da sociedade civil, empresarial e cultural em torno deste projecto.

3. Consolidar os vínculos com a região e com todos os territórios vitivinícolas portugueses:

A **Cidade do Vinho** deverá, através das iniciativas planeadas, reforçar e consolidar a sua relação com as suas gentes, a paisagem, a natureza e a cultura da vinha e do vinho, isto no ponto de

vista da melhoria da qualidade de vida e de um desenvolvimento sustentável, como também no fortalecimento da ligação das zonas mais rurais com as zonas mais urbanas, transpor estas pontes às restantes regiões e cidades do vinho de Portugal. Promover o diálogo e intercâmbio de experiências culturais entre os vários territórios vitivinícolas nacionais, na temática do vinho e do mundo rural.

4. Cidade orientada para o futuro:

A **Cidade do Vinho** deverá estar empenhada em desenvolver e implementar iniciativas inovadoras e concretas, que mobilizem e dinamizem junto dos seus cidadãos as tradições, cultura, preservação da paisagem, da arquitectura e da sua história no contexto da vinha e do vinho e dar um carácter nacional.

5. Desenvolver a cooperação:

A **Cidade do Vinho** deverá desenvolver e manter contactos estreitos com outras cidades do vinho, tendo em vista a troca de experiências e desenvolvimento de interesses comuns, no âmbito do vinho.

II – REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

As cidades para poderem candidatar-se a Cidade do Vinho deverão ser os seguintes requisitos e condições:

Requisitos:

- Sócios da AMPV – Associação de Municípios Portugueses do Vinho;
- Caso a cidade não seja sócia deverá formalizar a sua adesão antes de apresentar a candidatura;
- Apresentar um orçamento para a realização das actividades previstas na candidatura;
- Apresentar a candidatura dentro dos prazos estabelecidos, que se encontram no ponto nº VII deste regulamento.

Condições:

Uma mesma cidade não pode ser nomeada por duas vezes consecutivas como Cidade do Vinho.

A candidatura a seleccionar, deve preferencialmente ser de uma região vitivinícola diferente da cidade do vinho do ano anterior, isto para garantir a salvaguarda e promoção de todo o território vitivinícola nacional, bem como a continuidade das acções para o ano seguinte da cidade eleita anteriormente.

III – APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

- 1 – O formulário deve conter toda a informação referente à cidade candidata;

2 – As actividades devem ser incluídas no Formulário de apresentação e devem ajustar-se ao formato estabelecido.

3 – Actividades obrigatórias que deverão constar na Candidatura:

Obrigatoriamente, no plano de eventos e iniciativas a apresentar na candidatura, devem constar a organização dos seguintes eventos:

- Dia dos Reis;
- Gala Cidade do Vinho 2017 – entrega do prémio e menções honrosas Cidade do Vinho 2017;
- Gala de Eleição da Rainha da Vindimas Nacional – data a acordar entre a cidade eleita e a AMPV;
- Dia Europeu do Enoturismo – 13 novembro 2017;
- Iniciativas relacionadas com as comemorações dos 10 anos da AMPV;
- Promover a edição de um vinho certificado alusivo à Cidade do Vinho /Comemorativo dos 10 anos da AMPV.

IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1 – Critérios Qualitativos

- a) Campanha de difusão nos meios de comunicação social: locais/regionais/nacionais;
- b) Periodicidade ou distribuição temporal das actividades;
- c) Diversidade dos projectos e acções propostos;
- d) Coerência e compreensão da candidatura e das actividades propostas;
- e) Projecto catalisador para o desenvolvimento dos municípios, para o desenvolvimento económico e social;
- f) Memória descritiva. A memória descritiva deve conter toda a informação da cidade candidata: nº de habitantes, nº de adegas, denominação de origem, vínculos com o sector vitivinícola, infraestruturas: hoteleiras, restauração, ligação histórica da cidade com o sector vitivinícola.
- g) Qualidade da apresentação da candidatura feita em sessão própria dirigida aos membros do júri de avaliação.

2 – Critérios quantitativos

- a) Nº de parceiros / entidades envolvidos. É obrigatório a apresentação de acordos/compromissos com os parceiros;
- b) Nº de actividades propostas ao longo do ano. Será valorizado o nº de actividades criadas especificamente para o Projeto "Cidade do Vinho";
- c) Número de actividades que tenham continuidade no tempo.

V – MEMBROS DO JURI DE AVALIAÇÃO E MÉTODO DE VOTAÇÃO

1 - Membros do Júri de Avaliação:

- a) Definem-se como membros do júri de avaliação das Candidaturas à Cidade do Vinho 2017, todos os representantes legais dos Municípios, que constituem o Conselho Directivo e Mesa da Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios Portugueses do Vinho - AMPV;

2 – Processo de avaliação:

Para proceder à avaliação de cada candidatura de uma forma imparcial e justa, o Júri de Avaliação, referido no ponto anterior, reunir-se-á em sessão agendada para o efeito. A cada membro será enviado, atempadamente, pela secretaria da AMPV, as candidaturas que foram entregues dentro dos prazos previstos no nº VII, deste regulamento, e que cumprem os critérios de elegibilidade. Será enviado em conjunto um parecer técnico de cada uma das candidaturas apresentadas.

3- Ato eleitoral para a melhor candidatura a Cidade do Vinho:

- a) Cada membro do júri de avaliação tem o direito a apenas um voto e o mesmo é presencial. Os municípios membros do júri, referidos no nº 1 deste ponto do regulamento, não podem delegar o seu direito de voto noutro membro do júri, em caso de não comparência na sessão de avaliação e votação da melhor candidatura;
- b) A votação é secreta;
- c) Em caso de empate, só as candidaturas mais votadas é que serão de novo colocadas à votação, e a vencedora tem de ser eleita por maioria com mais um voto.

4

VI - OBRIGAÇÕES

A cidade vencedora obriga-se:

1 – Todos os materiais promocionais deverão conter o logo do projecto “Cidade do Vinho” e da AMPV;

2 - Apresentar na candidatura todos os elementos relativos à estratégia de comunicação;

3 – O Município vencedor da Cidade do Vinho deverá informar a AMPV de todos os eventos, actividades, formas de promoção e comunicações aos órgãos de comunicação social ligados ao projecto ao longo do ano, para que a mesma possa divulgar e difundir esta informação através dos seus canais de comunicação com exterior;

4 – A Cidade nomeada deverá no prazo de três meses, após a data de encerramento das actividades previstas na candidatura, apresentar um relatório de actividades constantes em candidatura, devidamente documentado, com indicadores de participação e de dimensão (local/regional e nacional);

VII - PRAZOS

Prazos de entrega da Candidatura à “Cidade do Vinho de 2017”:

- até 31 de Outubro de 2016.

Deverá ser apresentada a candidatura de acordo com as rubricas que constam no Regulamento de Candidatura ao Título de Cidade do Vinho

Período de avaliação das candidaturas:

- De 1 a 9 de Novembro de 2016.

Período de indicação da candidatura vencedora:

- De 10 a 30 Novembro de 2016.

As candidaturas deverão ser enviadas por correio electrónico para o seguinte endereço: ampvino@gmail.com, acompanhadas com o formulário exigido e enviadas na versão papel para a seguinte endereço:

AMPV - Associação de Municípios Portugueses do Vinho
Rua 16 de Novembro
Torreão do Mercado Municipal
2070 – 207 Cartaxo

As candidaturas recebidas após o prazo ou que não preencham as condições estabelecidas no regulamento serão imediatamente rejeitadas

5

VIII – ASSINATURA DE PROTOCOLO

A Gala da nomeação da **Cidade do Vinho 2016** deverá ser realizada durante o mês de Fevereiro 2017. Durante esta Gala, será realizado o ato de nomeação da **Cidade do Vinho 2017**. A cidade vencedora assinará o protocolo de compromisso em como cumpre o programa aprovado na candidatura e todas as exigências referidas no ponto VI supracitado.

VIII – PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADE DO VINHO 2017

O Projecto Cidade do Vinho 2017 terá uma duração de um ano, contados a partir de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2017.